



MUNICIPIO DA COVILHÃ

**CONTRATO NUMERO DUZENTOS E VINTE E DOIS, BARRA DOIS MIL
E VINTE E QUATRO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
SPOTS EM RÁDIO -----**

----- **ENTRE:** -----

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICIPIO DA COVILHÃ, sito na Praça do Município, Covilhã, titular do numero único de identificação de pessoa coletiva 505330768, neste contrato representado pelo seu Presidente Doutor Vítor Manuel Pinheiro Pereira, , natural da freguesia e concelho de e com residência profissional em Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município, Covilhã, em nome do mesmo outorgando e com poderes para o ato, no uso da competência que lhe é delegada pelo numero um, da alínea f), do numero dois, do artigo trinta e cinco, da Lei numero setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro.-----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE:** RÁDIO CLUBE DA COVILHÃ, CRL, titular do número único de identificação de pessoa coletiva 501 705 872, com sede social na Quinta da Alâmpada, lote vinte e sete, lojas A e B, freguesia da Boidobra, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o capital social de onze mil oitocentos e cinco euros, neste contrato representada por João Manuel Flores Casteleiro Alves, , natural da freguesia de

concelho da e distrito de
contribuinte fiscal numero e João Tiago Meruje Matias,



MUNICIPIO DA COVILHÃ

_____, natural da freguesia de _____, concelho da _____ e distrito de _____, contribuinte fiscal numero _____ ambos com residência profissional na Quinta da Alâmpada, lote vinte e sete, lojas A e B, freguesia da Boidobra, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, em nome da mesma outorgando, como representantes legais, com poderes para o ato, que provaram com a apresentação da certidão permanente emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida até ao dia vinte e oito, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e cinco, que aqui se dá por inteiramente reproduzida. -----

---- Verificou-se a identidade e qualidade de representação dos Outorgantes. -----

---- É celebrado o presente contrato, nos termos e condições das clausulas seguintes: -----

---- **CLAUSULA PRIMEIRA:** -----

Que a minuta do presente contrato, foi aprovada pelo Primeiro Outorgante, aos vinte e um dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro;-----

---- **CLAUSULA SEGUNDA:** -----

Que o Município da Covilhã, por despacho do Presidente da Câmara do dia vinte e um, do mês de outubro, de dois mil e vinte e quatro, decidiu, mediante prévia realização de procedimento por ajuste direto (ao abrigo do disposto na alínea e) e subalínea ii) do numero um, do artigo vinte e quatro, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei



MUNICIPIO DA COVILHÃ

número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas até à aprovação do Decreto-Lei número setenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de sete de novembro (doravante designado por CCP)” e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicar ao Segundo Outorgante a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E SPOTS EM RÁDIO”, de acordo com a sua proposta, declarações e certidão de registo criminal e em conformidade com o caderno de encargos, documentos a cujo cumprimento integral se obrigam ambos os Outorgantes, cujos originais constam do processo concursal e ainda nas seguintes condições especiais;-----

----- **CLAUSULA TERCEIRA:** -----

Que pela adjudicação da aquisição de serviços do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante, o valor total de €29.996,00€ (vinte e nove mil novecentos e noventa e seis euros), ao qual acresce o IVA à taxa de 23% (vinte e três por cento), no valor de €6.899,08 (seis mil oitocentos e noventa e nove euros e oito cêntimos), perfazendo o encargo total de €36.895,08 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e cinco euros e oito cêntimos); -----

----- **CLAUSULA QUARTA:** -----

Que o presente contrato não terá lugar a qualquer modificação, nem a quaisquer ajustamentos; -----

----- **CLAUSULA QUINTA:** -----



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Que nos termos do número dois do artigo noventa e seis do CCP, fazem parte integrante do contrato independentemente da sua redução a escrito-

Um – O ofício/convite, o caderno de encargos e respetivos anexos; -----

Dois - A proposta adjudicada e respetivos anexos; -----

----- **CLAUSULA SEXTA:** -----

Que nos termos do número cinco, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula quinta a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesta condição;-----

----- **CLAUSULA SÉTIMA:** -----

Que nos termos do número seis, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula quinta e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos, de acordo com o disposto no artigo noventa e nove e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo cento e um do CCP;-----

----- **CLAUSULA OITAVA:** -----

Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos mediante a apresentação de faturas do Segundo Outorgante e pagas, conforme o estipulado no caderno de encargos e orçamentalmente pela classificação orçamental pelo objetivo (classificação económica) 020217/02, do orçamento e pela classificação do plano de atividades (classificação funcional) 01.9901, por onde tem cabimento orçamental, a



MUNICIPIO DA COVILHÃ

despesa a efetuar e do plano plurianual aprovado em sessão da Assembleia Municipal do dia vinte e dois, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro e registado pelo compromisso número dois mil e vinte e quatro barra dois mil setecentos e sessenta e oito; -----

----- **CLAUSULA NONA:** -----

Que não há lugar revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante da vigência do contrato; -----

----- **CLAUSULA DÉCIMA:** -----

Que, nos termos do caderno de encargos, esta aquisição deverá ficar concluída no prazo de 12 (doze) meses, tendo o seu início no dia seguinte ao da assinatura do presente contrato. -----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** -----

Que na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos neles referidos, se aplicarão as normas legais reguladoras do CCP e restante legislação subsidiária; -----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** -----

Que nos termos do regulamento (CE) número duzentos e treze, barra, dois mil e oito, da Comissão de vinte e oito, de Novembro de dois mil e sete, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de quinze, de Março, de dois mil e oito, ao presente contrato é aplicado o seguinte Vocabulário comum para os contratos públicos:92211000-3;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** -----



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Que nos termos do número dois, do artigo cento e treze, do CCP, o Segundo Outorgante não se encontra impedido da celebração do presente contrato, por não ter ultrapassado o limite constante da alínea a), do número um do artigo vinte do mesmo diploma legal; -----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA:** -----

Que nos termos do artigo duzentos e noventa, letra A, do CCP, a gestora nomeada para o presente contrato é a

----- **CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA:** -----

O contrato poderá ser resolvido, nas situações previstas no caderno de encargos; -----

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS:** -----

----- Disse o Segundo Outorgante que, na qualidade em que intervêm, aceita a presente adjudicação com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.-----

----- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

----- Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos: -----

----- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, ao primeiro dia, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro, comprovativa do



MUNICIPIO DA COVILHÃ

cumprimento das obrigações para com a segurança social, certidão comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela Repartição de Finanças, aos dezanove dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro e declaração de registo de beneficiário efetivo, emitida aos dezanove dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro e declaração sob compromisso de honra, de que não se encontra impedido da celebração do presente contrato, emitida aos vinte e um dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro.-----

----- O presente contrato, feito em dois exemplares de 7 (sete) páginas, assinado por ambos os Outorgantes, pela ordem por que foram referidos, com recurso a assinatura digital, com indicação expressa da data de assinatura, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.--

----- O presente contrato que vai ser assinado eletronicamente, considera-se datado e válido, com a data da Aposição da última assinatura. -----

O Primeiro Outorgante

30-10-2024
Documento assinado digitalmente

O Segundo Outorgante

Assinado por: **JOÃO MANUEL FLORES CASTELEIRO ALVES**
Num. de Identificação:
Data: 2024.10.28 12:27:58+00'00'



Assinado por: **João Tiago Meruje Matias**
Num. de Identificação:
Data: 2024.10.28 12:34:40+00'00'

